



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pós Graduação – CPG</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.002918/2015-66</p>	<p><i>Handwritten: Nenhum voto 16.11.16</i></p>
<p>Parecer: 2057/CPG</p>	<p><i>Handwritten signature</i></p>
<p>Assunto: Revalidação de diploma de Auristela Carmelita Silva Martello</p>	
<p>Interessado: NUCSA – Carlos Andre da Silva Muller</p>	
<p>Relatora: Conselheira Luciene Batista da Silveira</p>	

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
 Presidente Pro Tempore
 Portaria nº 399/MEC de 10/06/2016

Decisão:

Na 61ª sessão ordinária, em 11.11.2016, a câmara acompanha o parecer 2057/CPG, cuja relatora é favorável à solicitação de revalidação de diploma de Mestre em Administração à Auristela Carmelita Silva Martello.

Handwritten signature of José Juliano Cedaro
 Conselheiro José Juliano Cedaro
 Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Pós Graduação – CPG</p>
<p>Processo: 23118.002918/2015-66</p>	<p>Parecer: 2057/CPG</p>
<p>Assunto: Revalidação de diploma de Auristela Carmelita Silva Martello</p>	
<p>Interessado: NUCSA – Carlos Andre da Silva Muller</p>	
<p>Relatora: Conselheira Luciene Bâtista da Silveira</p>	

I – RELATÓRIO

O processo 23118.002918/2015-66 trata da solicitação de CONVALIDAÇÃO DE DIPLOMA, interessada Auristela Carmelita Silva Martello, requerido pelo prof. Dr. Carlos Andre da Silva Muller.

No processo constam os documentos:

- Protocolo 1175 de 18 de setembro de 2015, solicitando Convalidação de Diploma (fl. 01);
- Requerimento da interessada ao Coordenador do PPGMAD do Campus da UNIR de Porto Velho (fl. 02);
- Cópia dos documentos pessoais da requerente (fls. 03 a 05);
- Apresentação do programa de Mestrado, justificativas e objetivos (fl. 06);
- Estrutura Curricular e ementa do Programa de Mestrado (fls. 07 a 13);
- Corpo docente (fl. 14);
- Currículo dos professores (fls. 16 a 19);
- Informações complementares do Programa do Mestrado (fl. 20);
- Tradução Espanhol-Português, nº 0056, arquivo 01/2006 (fls. 21 e 22);
- Verso do Diploma, currículo cursado pela interessada (fl. 23);
- Frente do diploma de titulação de Mestre pela Universidade de Extremadura (fl. 24);
- Reconhecimento de Firma pela Embaixada do Brasil em Madri – Setor Consular (fl. 25);
- Ordem de serviço nº 10/2016/PPGMD/UNIR, designando os docentes Prof. Dr. Carlos André da Silva Muller e a Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa para comporem a comissão de revalidação do diploma de Auristela Carmelita Silva Martello (fl. 26);
- Parecer (fls. 27 a 29);
- Despacho para SECONS (fl. 30);
- Despacho 0572/2016/SECONS para o presidente da CPG (fl. 31);

Câmara de Pós Graduação	Processo 23118.002918/2015-66	Parecer 2057/CPG
-------------------------	-------------------------------	------------------



- Despacho da Presidência da CPG para Conselheira (fl. 31);
- Despacho 01/2016 para SECONS (fl. 40);
- E-mails (fls. 41 e 42).

II – ANÁLISE

O processo nº 23118.002918/2015-66 tem procedência no Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, trata-se da convalidação de diploma de Mestre em Administração, da requerente Auristela Carmelita Silva Martello, cuja requerente cursou na UEX – Universidad de Extremadura na Espanha. No processo constam os seguintes documentos autenticados: Diploma de mestre em Administração de Empresas e Recursos Humanos, da tradução juramentada do diploma de mestre, do histórico escolar, e da sua tradução juramentada, para a realização dos tramites legais, em conformidade com a Resolução nº 292/CONSEPE, de 02 de junho de 1999.

A ordem de serviço nº 10/2016/PPGMAD/UNIR de 19 de abril de 2016 designa Prof. Dr. Carlos André da Silva Muller e a Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa para comporem a comissão de revalidação do diploma de Auristela Carmelita Silva Martello. Os membros da comissão possuem qualificação e titulação, conforme Art. 5º da Resolução nº 292/CONSEPE, de 02 de junho de 1999. Sendo favoráveis a revalidação de Diploma com titulação de mestre, considerando a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

III – PARECER

Considerando o relato e a análise, sou de parecer **FAVORÁVEL** à solicitação de convalidação de diploma de Mestre à AURISTELA CARMELITA SILVA MARTELLO.

Porto Velho, 23 de outubro de 2016.

Conselheira Luciene Batista da Silveira
Relatora CPG/CONSEA